CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EMENDA LEGISLATIVA N. 157/2025
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025

Modifica o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapoá/SC, para o exercício financeiro de 2026".

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026", para suplementação da ação **0004.0451.0004.1301 - Implantação de novas vias de acesso ao Município e áreas rurais**, no montante de **R$ 15.000,00**.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à suplementação da ação serão transpostos da seguinte forma:

ANULAÇÃO:

Ação:	0004.0122.0003.2417 - Reserva para Emendas Parlamentares
Órgão:	19 - Secretaria da Fazenda
Unidade:	001 - Departamento de Finanças
Valor:	**R$ 15.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO:

Ação:	0004.0451.0004.1301 - Implantação de novas vias de acesso ao Município e áreas rurais
Órgão:	06 - Planejamento
Unidade:	001 - Departamento de Planejamento
Valor:	**R$ 15.000,00**

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 88, de 15 de setembro de 2025 em Lei, nos termos do artigo 14 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 04 de dezembro de 2025.

Marcio José Puglia De Melo - PSD
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

JUSTIFICATIVA À EMENDA LEGISLATIVA N. 157/2025
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025

A presente emenda tem como finalidade destinar recursos para a abertura da Rua Primeiro de Julho, intervenção necessária para melhorar a mobilidade urbana, a circulação de veículos e pedestres, além de promover o desenvolvimento urbanístico da região. Atualmente, a área encontra-se sem acesso adequado, o que dificulta o deslocamento de moradores, impede o pleno uso do espaço urbano e compromete o crescimento ordenado do bairro. A abertura da via permitirá interligar pontos importantes da comunidade, facilitar o acesso a serviços públicos, reduzir deslocamentos longos e melhorar a conexão com vias já estruturadas. Diante do exposto, encaminho a presente Emenda Legislativa para apreciação dos Nobres Pares, solicitando que seja aprovada.

Câmara Municipal de Itapoá, 04 de dezembro de 2025.

Marcio José Puglia De Melo - PSD
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador